

Edital N° 01/2017 - Edital de Bolsas de Pesquisa da UFRN

O Pró-Reitor de Pesquisa da UFRN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, tendo por objetivo a concessão de bolsas remuneradas e não remuneradas/voluntárias do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, por meio do cadastro de projeto(s) de pesquisa e plano(s) de trabalho, conforme descrição abaixo:

Grupo	Modalidades	Periodicidade	Início da Cota	Término da Cota
I	PIBIC CNPq, PIBITI CNPq, PIBIC AF CNPq	2 (dois) anos	01/08/2016	31/07/2018
II	PIBIC UFRN, PIBITI UFRN	1 (um) ano	01/08/2017	31/07/2018
III	VOLUNTÁRIO	1 (um) ano	01/08/2017	31/07/2018

1. Do conceito e dos objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq - PIBIC/CNPq, regido pela RN-017/2006 - CNPq, é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior e se destina à concessão de bolsas remuneradas nas seguintes modalidades:

1.1.1 PIBIC CNPq: modalidade geral visando à Iniciação Científica nas diversas áreas do conhecimento.

1.1.2 PIBITI CNPq: modalidade voltada ao Desenvolvimento Tecnológico e Processos de Inovação.

1.1.3 PIBIC AF: modalidade destinada aos discentes que necessitam de políticas de ações afirmativas.

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: vinte e quatro (24) meses (desde que ocorra em 2017 a renovação exigida pelo CNPq, através de edital específico);
- Valor: quatrocentos reais (R\$ 400,00).

1.2 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFRN - PIBIC UFRN, regido pela RN-017/2006 - CNPq e pela RESOLUÇÃO N° 169/2008-CONSEPE/UFRN, de 02 de dezembro de 2008, consiste na contrapartida da UFRN ao programa descrito no item anterior, possuindo finalidade semelhante e se destina à concessão de bolsas remuneradas nas seguintes modalidades:

1.2.1 PIBIC UFRN: modalidade geral visando à Iniciação Científica nas diversas áreas do conhecimento.

1.2.2 PIBITI UFRN: modalidade voltada ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses;
- Valor: quatrocentos reais (R\$ 400,00).

1.3 O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica - PIVIC, regido pela RN-017/2006 - CNPq, destina-se à concessão de bolsas NÃO remuneradas na seguinte modalidade:

1.3.1. VOLUNTÁRIO: modalidade geral visando à Iniciação Científica nas diversas áreas do conhecimento. O discente VOLUNTÁRIO está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos dos bolsistas das outras modalidades descritas acima, EXCETO a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante. Dentre os compromissos, ressalta-se a obrigação de submissão do relatório final e apresentação de trabalho por ocasião do congresso anual de iniciação científica (eCICT).

- Duração: doze (12) meses.

2. Dos procedimentos de inscrição

2.1 A inscrição para participar do presente edital deve ser feita no Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. A efetivação da inscrição requer que o(a) docente/pesquisador(a) proceda obrigatoriamente à(o):

2.1.1. Submissão ou renovação de projeto(s) de pesquisa;

2.1.2. Cadastro de 01 (um) plano de trabalho para cada discente de graduação que participará do projeto, não ultrapassando o limite máximo de 05 (cinco) planos de trabalho por orientador. Caso não seja cadastrado plano de trabalho, o pesquisador NÃO será contemplado com cota de bolsa nem poderá registrar a orientação formal de discente de iniciação científica voluntário no período.

2.1.3. Atualização no Currículo Lattes (CNPq) das produções científicas e orientações concluídas no triênio 2014-2015-2016, que serão consideradas para a obtenção do Índice de Produtividade Individual, conforme tabela do Anexo I. OBS.: Para efeito do cômputo da pontuação referente a patentes em pedido de exame, o período a ser considerado será 2011 a 2016. Informações inseridas no CV Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 12 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

3. Dos critérios de classificação

3.1. O processo de seleção e classificação será feito com base na análise do mérito científico da(s) proposta(s) e do perfil acadêmico do (a) docente, parametrizados através da Nota do Projeto (NP) e do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), respectivamente, conforme os critérios a seguir:

3.1.1. Nota do Projeto (NP) - pontuação computada no valor de zero a dez, a partir da média das avaliações dos projetos realizadas pelos pareceristas, obedecendo o disposto no Anexo 1.

- a) Serão reprovados os projetos que alcancem a média inferior a 5,0 (cinco).
- b) Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, a proposta receberá nota máxima no quesito Mérito Científico da Proposta, sendo obrigatória a inserção no SIGAA do comprovante de aprovação do projeto fornecido pela entidade financiadora.

3.1.2. Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) - pontuação computada no valor de zero a dez, obtida a partir das produções científicas, artístico-culturais, propriedade intelectual e orientações concluídas no triênio 2014-2015-2016 referidas no CV Lattes.

- a) Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES de periódicos, abrangendo os estratos **A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5**, devendo o docente/pesquisador(a) informar a área Qualis/CAPES, que servirá de base para a avaliação de sua(s) proposta(s), no período para atualização descrito no cronograma do item 12. Será possível escolher apenas uma área. Será levada em consideração a última área Qualis/CAPES informada.
- b) A Comissão de Pesquisa da UFRN poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da produção científica, orientações concluídas e área CAPES informadas.

3.2. O processo seletivo será realizado em caráter eliminatório e classificatório, levando-se em conta o Índice Final Classificatório (IFC), que corresponde à média ponderada do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) e da Nota do(s) Projeto(s) (NP), conforme Anexo 1, atribuído a cada pesquisador candidato à concessão de cota de bolsa de iniciação científica.

3.3. Nos casos de empate, terão prioridade os pesquisadores que possuam as maiores notas na avaliação dos respectivos projetos.

4. Dos critérios de distribuição de cotas de bolsas entre pesquisadores

4.1. As cotas de bolsa serão distribuídas entre os classificados em ordem decrescente a partir do Índice Final Classificatório (IFC) atribuído a cada pesquisador, observando as etapas consecutivas seguintes:

1ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC/PIBITI/AF CNPq entre os docentes contemplados com essas modalidades no Edital 01/2016, conforme os critérios de bianualidade previstos. Obs.: Todos os contemplados com essas modalidades no Edital 01/2016 devem obrigatoriamente cadastrar os planos de trabalho correspondentes a cada bolsa obtida, para viabilizar o desenvolvimento das atividades no período de agosto de 2017 a julho de 2018, sob pena de cancelamento definitivo da cota e redistribuição para o próximo docente classificado.

2ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC/PIBITI/AF CNPq remanescentes, decorrentes do cancelamento referido no item anterior, entre os docentes com titulação mínima de doutor, com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, atendendo à quantidade solicitada e ao limite geral de 02 (duas) cotas por docente, ou 03 (três) cotas em caso de cadastro de plano destinado a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, até o limite disponível de cotas. Obs.: Para concorrer à modalidade PIBIC AF CNPq, o pesquisador deverá cadastrar no mínimo três planos de trabalho, indicando o direcionamento específico para aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica em pelo menos um dos planos.

3ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC/PIBITI/AF CNPq remanescentes para os demais docentes, com titulação mínima de doutor (sem bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq), seguindo a ordem de classificação, atendendo a quantidade solicitada e ao limite geral de 02 (duas) cotas por docente, ou 03 (três) cotas em caso de cadastro de plano destinado a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, até o limite disponível de cotas.

4ª Etapa - Distribuição de até 10% das bolsas PIBIC/PIBITI UFRN para docentes recém-ingressos (a partir de 2014), não contemplados nas etapas anteriores, estabelecido o limite de 01 (uma) bolsa por docente. Caso a presente reserva de cotas não seja integralmente aproveitada, as bolsas deverão ser distribuídas em meio aos participantes do certame, conforme os critérios gerais estabelecidos neste edital.

5ª Etapa - Distribuição de 01 (uma) cota de bolsa PIBIC/PIBITI UFRN para os demais docentes, com base na ordem decrescente do IFC, até o limite do IFC mínimo.

6ª Etapa - Distribuição das bolsas PIBIC UFRN remanescentes como segunda cota, em ordem decrescente do IFC, atendendo à quantidade solicitada e ao limite geral de 02 (duas) cotas por docente, até a quantidade de cotas disponíveis, reservando até 3% das bolsas para a fase de recursos. Após a fase recursal, as cotas remanescentes serão distribuídas na sequência em sua integralidade.

4.2. O limite de IFC mínimo descrito na 5ª etapa, que servirá de ponto de corte para distribuição das bolsas, será determinado em reunião da Comissão de Pesquisa da UFRN por meio da análise da lista de classificação, ocultando-se o nome e a unidade dos participantes.

4.3. Os pesquisadores contemplados com uma quantidade de bolsas remuneradas inferior ao número de planos de trabalho cadastrados poderão usar os planos de trabalho excedentes para indicação de discentes VOLUNTÁRIOS.

5. Da responsabilidade de acompanhamento da seleção

O processo de seleção será acompanhado pela Comissão de Pesquisa da UFRN e pelo Comitê Externo do CNPq.

6. Da divulgação do resultado

6.1. Divulgação do Resultado Provisório – O Índice Final Classificatório (IFC) de cada pesquisador e o ponto de corte descrito no item 4.2 serão divulgados via Sigaa, no período estabelecido no cronograma do item 12.

6.2. Pedidos de Reconsideração – Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de constatação de vício na avaliação do mérito e/ou no cálculo da produção científica. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) pesquisador(a) deverá enviá-lo através de email dirigido ao endereço propesq@reitoria.ufrn.br, tendo como assunto "Recurso_NomedoPesquisador" e anexando o modelo disponibilizado no site da Propesq, no período descrito no cronograma do item 12.

6.3. Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.propesq.ufrn.br), em que ficará disponível a lista dos orientadores contemplados com cotas de bolsas. Cada pesquisador também terá acesso ao seu próprio resultado final detalhado por meio do SIGAA, procedendo a consulta através do seguinte caminho: Menu Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Resultado da Distribuição de Cotas.

7. Da indicação dos bolsistas

Todos os bolsistas deverão ser indicados no período de **01/08/2017 a 05/08/2017**, sob pena de não recepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa. ATENÇÃO: a não indicação de discente(s) até no máximo **05/09/2017** implicará na perda definitiva da(s) cota(s) concedida(s) e redistribuição para o próximo docente classificado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao docente pela PROPESQ.

8. Dos requisitos e compromissos do bolsista

8.1. Cadastrar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq e validar eletronicamente os dados cadastrais, antes da indicação pelo professor orientador no Programa de Iniciação Científica.

8.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar bom rendimento acadêmico.

8.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado, durante a vigência da bolsa.

- 8.4. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.
- 8.5. Manter seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, dados bancários, endereço físico e eletrônico.
- 8.6. Receber apenas 01 (uma) modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas, exceto aqueles previstos na Resolução No. 169/2008 - CONSEPE de 02 de dezembro de 2008, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.
- 8.7. Submeter relatório contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme período descrito no calendário Propesq, disponível no site www.propesq.ufrn.br.
- 8.8. Submeter trabalho ao Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN - eCICT/UFRN, via SIGAA, conforme período descrito no calendário Propesq, disponível no site www.propesq.ufrn.br.
- 8.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa e programa vinculado.
- 8.10. Estar ciente que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital implica no desligamento do bolsista do Programa de Iniciação Científica ao qual esteja vinculado.

9. Dos requisitos e compromissos do orientador

- 9.1. Ser docente do quadro permanente, estar em efetivo exercício e atuar preferencialmente em regime de dedicação exclusiva. Excepcionalmente, poderão ser concedidas cotas a professores que integrem o Programa de Professor Colaborador Voluntário (RESOLUÇÃO Nº 095/2006-CONSEPE, de 18 de julho de 2006), cujo plano de trabalho na UFRN contemple atividades de pesquisa, e que se enquadrem nas mesmas exigências feitas ao professor do quadro permanente.
- 9.2. Possuir a titulação mínima de mestre com produção científica, tecnológica, artístico-cultural ou de outra natureza acadêmica, ligada à pesquisa, publicada em veículos da área.
- 9.3. Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 9.4. Preferencialmente espera-se do orientador estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq e com este cadastro atualizado no SIGAA.
- 9.5. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, anais de resumos e demais atividades.
- 9.6. Participar, obrigatoriamente, do processo de avaliação de projetos de pesquisa e de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFRN, atendendo solicitações da PROPESQ quanto ao processo de avaliação de trabalhos, ficando desde já estabelecido que a recusa ou omissão não justificada no cumprimento do presente compromisso implicará em impedimento formal do docente-orientador para concorrer a quaisquer certames promovidos pela PROPESQ UFRN por prazo de 02 (dois) anos consecutivos à constatação do descumprimento do presente item.
- 9.7. Estimular o bolsista a publicar trabalhos em eventos científicos relacionados à sua área de atuação.
- 9.8. Responsabilizar-se pela seleção do bolsista verificando se o mesmo atende ao disposto na Resolução No. 169/2008 - CONSEPE de 02 de dezembro de 2008, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.
- 9.9. Comunicar à PROPESQ qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista.
- 9.10. Cadastrar um plano de trabalho para cada aluno quando do registro ou renovação do projeto de pesquisa.
- 9.11. Indicar o(s) bolsista(s) para preencher cota(s) sob sua responsabilidade dentro do prazo de indicação.

10. Da substituição de bolsistas

10.1. Substituições de bolsistas para cota em andamento devem ser efetivadas até o dia 5 (cinco) de cada mês, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.

10.2. Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do docente e redistribuição desta bolsa para o próximo docente classificado, conforme regras deste edital.

11. Das disposições gerais

10.1. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão de Pesquisa da UFRN.

10.2. A Propesq, em conjunto com a Comissão de Pesquisa da UFRN, poderá cancelar a bolsa, a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas referidas no presente edital.

12. Datas importantes

Evento	Data
Lançamento do Edital	23/02/2017
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	01/03/2017 a 31/03/2017
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	01/05/2017 a 30/05/2017
Atualização da área Qualis/CAPES no SIGAA	01/05/2017 a 30/05/2017
Divulgação preliminar do resultado	28/06/2017
Período solicitação de reconsideração	29/06/2017 a 05/07/2017
Divulgação do resultado final	17/07/2017
Período para indicação dos bolsistas	01/08/2017 a 05/08/2017

Natal, 23 de fevereiro de 2017.

Prof. Jorge Tarcísio da Rocha Falcão
Pró-Reitor de Pesquisa da UFRN

Prof.^a Sibebe Berenice Castellã Pergher
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa da UFRN

Anexo 1 Sobre os índices classificatórios

1. FPPI

O Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (**FPPI**) é um valor de 0 a 10, obtido a partir da produção bruta do pesquisador (IPI).

Cálculo do FPPI

Se $IPI \geq 1000$, então $FPPI = 10$;

Se $IPI < 1000$, então $FPPI = IPI/100$

onde:

IPI: Índice de produtividade individual do pesquisador, que será calculado a partir das produções científicas, artístico-cultural, propriedade intelectual e orientações concluídas no triênio 2014-2016 referidas no CV Lattes (conforme Anexo 2).

OBS: Todos os fatores acima serão baseados na produção acadêmica registrada CV Lattes do pesquisador no triênio (**2014, 2015, 2016**). Em alguns itens, são definidos tetos máximos de pontuação, conforme consta no anexo 2 deste edital.

2. Nota do Projeto (NP)

A nota do projeto será a média aritmética das avaliações obtidas.

Obs.: Para esse cálculo, serão levados em consideração apenas os projetos com planos de trabalho cadastrados no presente edital.

3. IFC

O Índice Final Classificatório (IFC) corresponde a média ponderada do FPPI, que terá peso 6 (seis), e da nota do projeto, que terá peso 4 (quatro).

Então,

$$IFC = [(FPPI \times 6) + (NP \times 4)] / 10$$

Anexo 2

Produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações referidas no currículo Lattes do pesquisador que devem ser consideradas para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI)

Itens do Currículo Lattes	Pontuação	Teto
A. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados em periódicos		
1.1 Completo com Qualis A1	110 pontos	-
1.2 Completo com Qualis A2	90 pontos	-
1.3 Completo com Qualis B1	70 pontos	-
1.4 Completo com Qualis B2	60 pontos	-
1.5 Completo com Qualis B3	40 pontos	-
1.6 Completo com Qualis B4	30 pontos	3
1.7 Completo com Qualis B5	25 pontos	3
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Completo	25 pontos	3
2.2 Resumo Expandido	15 pontos	3
2.3 Resumo	10 pontos	3
3. Livro ou capítulo de livro:		
3.1 Livro publicado	100 pontos	3
3.2 Capítulo de livro publicado	35 pontos	3
3.3 Organização de obra publicada	30 pontos	2
3.4 Tradução de livro	50 pontos	2
4. Produção artística/cultural		
4.1 Música	30 pontos	4
4.2 Partitura musical	20 pontos	4
4.3 Artes cênicas	30 pontos	4
4.3 Artes visuais	30 pontos	4
4.4 Outra produção artística/cultural	15 pontos	4
5. Propriedade intelectual		
5.1 Patente concedida	150 pontos	-
5.2 Patente com pedido de exame	75 pontos	2
5.3 Programa de computador registrado	20 pontos	3
5.4 Cultivar protegida	150 pontos	-
5.5 Desenho industrial registrado	20 pontos	-
5.6 Marca registrada	20 pontos	3
5.7 Topografia de circuito integrado registrada	75 pontos	-
5.8 Produtos	15 pontos	3
5.9 Processos ou técnicas	20 pontos	3
B. ORIENTAÇÕES		
1. Orientações concluídas		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-
1.2 Tese de doutorado	35 pontos	-
1.3 Dissertação de mestrado	25 pontos	-
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	15 pontos	5
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos	15
1.6 Iniciação Científica	15 pontos	15
2. Orientações em andamento		
2.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	-
2.2 Tese de doutorado	30 pontos	-
2.3 Dissertação de mestrado	20 pontos	-
2.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	10 pontos	5
2.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	15
2.6 Iniciação Científica	10 pontos	5
C. COMISSÃO DE PESQUISA		
1. Participação como representante de unidade	50 pontos	

*Supervisão de residência médica é considerada como orientação de especialização.